

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **29**
Dezembro 2007

Quadro de Referência Estratégico para os Açores

O QRESA e a Construção Civil .4

Fiscalidade

As obrigações fiscais do mês .2

Alvarás

Inscrição em novas subcategorias
- Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 .3

Consultório Jurídico

A figura do "gestor do procedimento" no novo RJUE .7

Notícias

- Livro de Reclamações obrigatório no Sector da Construção a partir de Janeiro
- Circulares emitidas no mês de Novembro .8

*muito fizemos
 mais faremos*

A primeira construtora Açoriana com certificação(*) em:
Obras marítimas, obras de estradas e aeroportos, obras de construção
civil nas sete ilhas da sua actuação.

**tecnovia
açores**
sociedade de empreitadas, s.a.



Estrada Regional nº 3-1ª, km 8,4
Apartado 373 • 9501-953 Ponta Delgada
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: pdl@tecnovia-acores.pt

www.tecnovia-acores.pt

(*) Do sistema de gestão da qualidade segundo a norma NP EN ISO 9001:2000

Os Açores irão dispor, no período compreendido entre 2007 e 2013, de cerca de 1.530 milhões de euros naquele que é agora o seu Quadro de Referência Estratégico, valor este que representa um acréscimo na casa dos 25,5%, face aos últimos fundos europeus.

O QRESA (Quadro de Referência Estratégico para os Açores), instrumento regional que surge de forma a tratar, exclusivamente, os interesses da nossa região visa, através dos seus programas e acções específicas, três grandes propósitos, com destaque para o reforço das políticas de competitividade da economia, através de uma aposta na qualificação dos recursos humanos e nas novas tecnologias da informação e do conhecimento, de modo a permitir um maior crescimento económico e uma redução das assimetrias regionais.

O SIDER (Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores), já aprovado e publicado em Julho deste ano, constitui o quadro legal de referência aos incentivos dirigidos ao sector privado para o período compreendido entre 2007 e 2013, tendo como principal objectivo conferir à economia regional os adequados índices de competitividade, indutores de um crescimento económico sustentável.

Assim, nesta nossa edição de Dezembro do “Construção & Materiais”, damos particular destaque àquele que é considerado um instrumento fundamental para o desenvolvimento económico da região, através do qual as empresas do sector poderão directamente beneficiar, tornando-se mais competitivas e rentáveis.

Destacamos igualmente a rubrica “Consultório Jurídico” deste mês que, na sequência das edições anteriores, realça outro dos aspectos constantes no recém-publicado Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, designadamente a criação da figura do “gestor do procedimento”.

Neste número de Dezembro, chamamos ainda a sua atenção para o facto de, já a partir de Janeiro, as empresas de construção civil e de promoção imobiliária passarem a estar sujeitas à obrigatoriedade de existência e disponibilização de Livro de Reclamações nos seus estabelecimentos, imposição resultante da publicação do Decreto-Lei nº 371/2007, de 6 de Novembro.

E antecedendo a época festiva que se aproxima, a Direcção da AICOPA e seus colaboradores endereçam desde já a todos os Associados e público em geral, os votos de umas Boas Festas e um ano de 2008 repleto de sucessos e prosperidade! ■

Calendário Fiscal Dezembro 2007

Até ao dia 10: (IVA) Envio por transmissão electrónica de dados da declaração periódica acompanhada dos anexos relativos às transmissões intracomunitárias e operações efectuadas com outros espaços fiscais nacionais, se for caso disso, relativa a Outubro de 2007;

Até ao dia 10: Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efectuar nos balcões dos CTT, nas tesourarias de finanças, no Multibanco ou através do homebanking das declarações electrónicas, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Outubro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

Até ao dia 20: 3º pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos titulares de rendimentos da categoria B;

Até ao dia 20: Entrega do Imposto do Selo, cuja obrigação tributária se constitui no mês anterior;

Até ao dia 31: 3º pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) devido por entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável.

Notas:

Não foram considerados os feriados municipais nem outros factores legais que possam surgir. As datas indicativas de último dia de prazo podem não ser aplicáveis às obrigações a cumprir através de transmissão electrónica de dados. As informações constantes deste calendário são passíveis de ser legalmente alteradas.

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Caetano de Andrade e Albuquerque, 5 - 1ºEsq. - 9500-037 Ponta Delgada
 TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt
 DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda
 IMAGENS: Luis Brito (capa), Benjamin Earwicker, Brendan Gogarty, Jozeph Klingler e Jim Ernberger (interior) / sx.chu
 IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 500 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

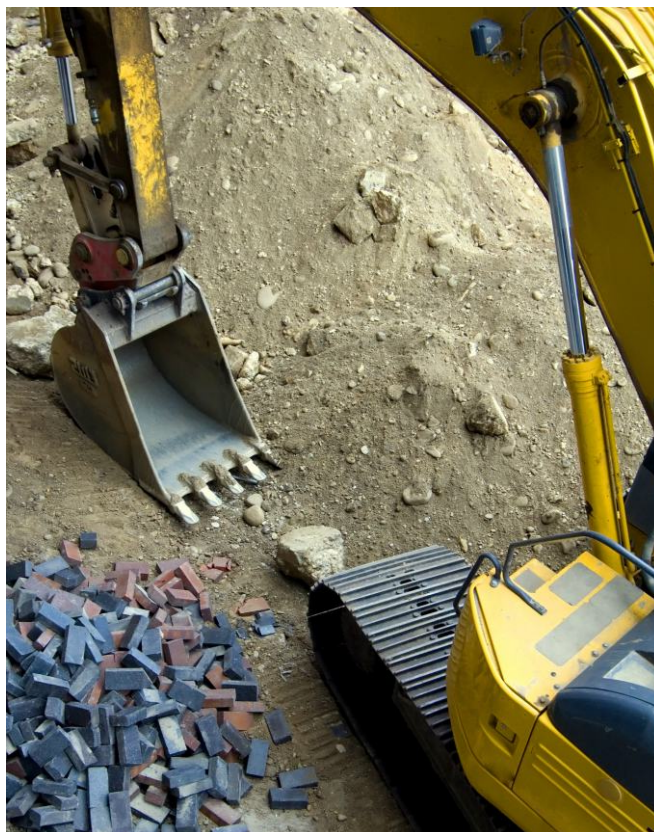
Inscrição em novas subcategorias

- Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 12/2004

De acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, diploma que estabelece o regime jurídico de ingresso e permanência na actividade da construção:

1 - As empresas que pretendam a inscrição em novas subcategorias de classe igual ou inferior à mais elevada que detêm, para além do requisito de idoneidade, devem comprovar capacidade técnica, pela disponibilidade de quadro técnico e equipamento adequados ao pedido;

2 - Quando pretendam a inscrição em novas subcategorias em classe superior à mais elevada que detêm, para além do disposto no número anterior no que se refere à idoneidade e ao equipamento, devem ainda comprovar o quadro mínimo de pessoal previsto no n.º 4 do artigo 9.º ("Capacidade técnica"), bem como capacidade económica e financeira, por um valor mínimo de capital próprio igual ou superior a 10% do valor limite da classe solicitada, excepto no que respeita à classe mais elevada prevista na portaria a que se refere o n.º 5 do artigo 4.º ("Alvará"), caso em que o capital próprio deverá ser igual ou superior a 20% do valor limite da classe anterior. ■



ELECTRO FERRAGENS CORREIA

LOJAS PAPAGAIO

Já Abriu



www.standcorreia.com

Sede: Rua Direita de Cima, 66 - Ribeira Seca R.Grande - Telf: 296 470 000/2/7 fax: 296 470 009
Loja Boavista: Largo da Boavista - 9600-150 Rabo de Peixe - Ribeira Grande - Tlef: 296 490 330 Fax: 296 490 338

Quadro de Referência Estratégico para os Açores

O QRESA e a Construção Civil

Em 2007, entrou em vigor o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), que assume como grande designio estratégico a qualificação das pessoas, bem como a promoção de níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sócio-cultural e de qualificação territorial.

De forma a tratar, especificamente, dos interesses da Região, surge o Quadro de Referência Estratégico para os Açores (QRESA), sendo este constituído por quatro programas operacionais: o PROCONVERGÊNCIA, o PROEMPREGO, o PRORURAL e o PROPECASAS.

Este instrumento regional visa, através dos seus programas e acções específicos, três grandes objectivos, com destaque para o reforço das políticas de competitividade da economia, através de uma aposta na qualificação dos recursos humanos e nas novas tecnologias da informação e do conhecimento, de modo a permitir um maior crescimento económico e uma redução das assimetrias regionais.

Os Açores irão dispor, entre 2007 e 2013, de 1.538 milhões de euros naquele que é agora o seu Quadro de Referência Estratégico, volume este que representa um acréscimo na casa dos 25,5%, face aos últimos fundos europeus.

O Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) foi aprovado e publicado no passado mês de Julho, tendo a Assembleia Regional dos Açores aprovado igualmente os respectivos decretos regulamentares, substanciais para a preparação dos respectivos projectos de investimento, no decorrer dos primeiros dias de Outubro último.

Numa das últimas Assembleias Gerais da AICOPA - Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores, foram divulgadas algumas das potencialidades do QRESA a vigorar na Região nos próximos sete anos (agora seis), destacando-se a aposta na competitividade, na qualidade e na valorização dos Recursos Humanos. A necessidade da formação contínua dos trabalhadores, a importância do recrutamento de quadros superiores, nomeadamente de Engenheiros, Gestores e Economistas, a vantagem de implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade e de Sistemas de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, foram também salientadas. Deu-se destaque ao significativo valor das majorações que os projectos candidatos ao SIDER



obteriam se, além disso, evidenciassem preocupações com a eficiência energética e com mais valias ambientais, o que poderia elevar a majoração dos benefícios até oito por cento.

Assim, iniciava a AICOPA uma cruzada de divulgação do QRESA, que sabemos longa e difícil.

Terminada a Assembleia-geral e durante uma das "intervencões" que costumam ter lugar fora da sala, um dos empresários disse: "Não necessito do QRESA. Não vejo vantagens em candidatar a minha empresa a estes incentivos...".

A surpresa deu lugar à reflexão: Seria esta uma posição isolada ou seria representativa da maioria das empresas do sector? Se atendermos a alguns dados característicos do sector somos levados a concluir que, infelizmente, muitas empresas estarão a pensar assim, pelo que o trabalho de divulgação é muito importante, senão vejamos:

Peso do Sector: 8,3% do VAB da RAA; 18% do emprego;

Dimensão de empresas: 85% com menos de 20 trabalhadores; 15% com mais de 20 trabalhadores;

Licenças do InCI (ex-IMOPPI): 934 empresas habilitadas, sendo 632 empresas possuidoras de Título de Registo (obras até 21.700 euros); e 302 possuidoras de alvará de construção (de classe 1 a 9).

Note-se que, das 934 empresas de construção civil habilitadas na Região, apenas 9% podem realizar obras superiores a 434.000 euros (alvará de classe superior a 2), enquanto 68% apenas podem realizar obras até 21.700 euros.

Um sector assim tem, à partida, maiores dificuldades em aproveitar o potencial do QRESA que está muito para além de projectos dirigidos à aquisição de equipamento industrial, correndo-se o risco de não se conseguir a modernização das empresas, e o conseqüente aumento da competitividade e da qualidade das mesmas.

Se durante os próximos seis anos, não formos capazes de transformar radicalmente o sector, vamos continuar vulneráveis à concorrência das empresas do exterior que virão explorar mão-de-obra barata e pouco qualificada, de empresas sem capacidade técnica nem de gestão.

Em contrapartida, se o QRESA for bem aproveitado, criar-se-á uma teia de empresas de diversas dimensões, com elevada especialização e capacidade técnica, em que o recurso à subcontratação será uma mais valia pela qualidade. As grandes empresas com capacidade financeira e de gestão terão possibilidade de subcontratar empresas especializadas credíveis e organizadas, invertendo-se a situação actual.

Mas então como convencer o nosso pequeno empresário das vantagens do QRESA?

De facto, este empresário é cumpridor, está legalizado, é interessado nas Assembleias Gerais, está atento à informação que lhe é distribuída pela AICOPA, mas descrê do QRESA, quer "ver para crer".

Ver que a qualidade e a legalidade compensam; ver que vale a pena pagar a Segurança Social de todos os trabalhadores, porque os concorrentes não cumpridores foram sancionados; ver uma delegação do InCI (ex-IMOPPI) a operar na Região Autónoma dos Açores; ver as empresas com capitais públicos, as Autarquias e o Governo



Regional dos Açores fiscalizarem o cumprimento das cláusulas dos cadernos de encargos; ver a legislação sobre Contratos Públicos adaptada à Região, privilegiando as empresas que têm Sistemas de Gestão da Qualidade e Sistemas de Higiene e Segurança no Trabalho implementadas; ver que o preço mais baixo não é o único critério de adjudicação; ver que são tomadas medidas específicas de apoio às empresas que operam em condições de extrema dificuldade nas chamadas "Ilhas da Coesão", para além dos benefícios já consignados no SIDER.

O nosso empresário se calhar até acha que o QRESA é um excelente Quadro de Referência e que o PROCONVERGÊNCIA e PROEMPREGO estão adequados, mas ainda não está convencido que concorram para a melhoria das condições de vida dos açorianos decorrente da valorização das nossas empresas e trabalhadores.

A AICOPA, enquanto Associação empresarial representativa de um dos mais importantes sectores de actividade da Região Autónoma dos Açores, é parte imprescindível no reforço de confiança dos empresários da construção no novo Quadro, divulgando a sua importância e cooperando na promoção de candidaturas.

Enquanto membro do Conselho Regional de Incentivos (CRI), a AICOPA fará parte da Comissão de Selecção que analisará as candidaturas aos incentivos a conceder através de dois dos quatro subsistemas que compõem o SIDER, dos quais as empresas do sector mais directamente poderão beneficiar, a saber o "Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local" e o "Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação".

Iniciemos pois a cruzada pelo sucesso do QRESA. ■



(Este texto é parte integrante de um artigo da AICOPA publicado na Revista "Empreender" - 1º Semestre 2007 da DRACE - Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica.

Com textos de apoio: Fontes: Revista "Empreender" - 1º Semestre 2007; e "100 Maiores Empresas dos Açores 2006".)

www.man-mn.pt



100%
Trucknology

Palavras para quê...



DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179

HARDOX® – a part of your success

HARDOX trata-se de uma chapa anti-desgaste com características únicas.

Após cada aplicação, este é um produto que lhe garante uma constante assistência técnica especializada. Acreditamos que contribuir para o sucesso dos nossos clientes, é uma das melhores coisas que podemos fazer.

HARDOX - um elemento do seu sucesso



DISTRIBUIDOR AÇORES:
(Entrega imediata em todas as espessuras)



**METALÚRGICA
AÇOREANA**

Ponta Delgada
Telf. 296 307 170
Fax: 296 307 179

HARDOX®
WEAR PLATE



O “gestor do procedimento” no Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

No seguimento das alterações introduzidas pela reforma do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Abril, as quais têm vindo a ser expostas nas últimas edições do nosso “Consultório Jurídico”, abordamos este mês a criação, ao abrigo do referido diploma, da figura do “gestor do procedimento”.

O gestor do procedimento é uma entidade com um papel activo no controlo prévio das operações urbanísticas, que assegura o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, designadamente, a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados: o gestor de procedimento passa a ser o elo de ligação entre a Administração e os interessados no âmbito dos processos de controlo prévio de operações urbanísticas.

Daí que no recibo de apresentação do requerimento para licenciamento, informação prévia ou comunicação prévia, o particular seja notificado da identificação do gestor do procedimento que cuidará do seu processo, bem como do local, hora e forma de o contactar, assegurando-se que, no caso deste ser substituído, a identidade e demais dados respeitantes ao novo gestor do procedimento serão igualmente comunicados ao particular interessado.

Cabe ao gestor do procedimento a faculdade de indicar ao presidente da câmara municipal as questões de ordem formal e processual que obstem ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação, podendo, em consequência, ser proferido despacho de aperfeiçoamento. Ademais, deve advertir-lhe da existência de elementos resultantes da análise dos elementos instrutórios que permitam concluir que um pedido é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis, acarretando a rejeição liminar do pedido, para além de ter o dever de dar a conhecer ao presidente da câmara municipal qualquer questão que prejudique o desenvolvimento normal do procedimento

ou impeça a tomada de decisão sobre o objecto do pedido.

O gestor do procedimento deve promover a realização de consultas às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação sobre um determinado pedido e elaborar a notificação dos proprietários dos lotes constantes do alvará respectivo para que estes se possam pronunciar relativamente à alteração dos termos e condições de uma licença de operação de loteamento. Além disso, em sede de concessão de autorizações de utilização, cabe ao gestor do procedimento requerer ao presidente da câmara municipal a realização de vistoria, caso verifique que o pedido de autorização de utilização não está instruído com os termos de responsabilidade subscritos pelos autores de projecto de obra e pelo director de fiscalização, ou considere existirem indícios sérios de que a obra se encontra em desconformidade com o respectivo projecto ou condições estabelecidas, ou nas situações em que não haja lugar à realização de obras ou quando se trate de alteração de utilização ou de autorização de arrendamento para fins não habitacionais de prédios ou fracções não licenciados, julgar que se verificam indícios de que o edifício, ou a sua fracção autónoma, não é idóneo para o fim pretendido.

É igualmente atribuído ao gestor do procedimento a função de acompanhamento e consequente actualização de dados do processo, mormente mediante o registo no processo da junção de quaisquer novos documentos, da data das consultas a entidades exteriores ao município e da recepção das respectivas respostas, bem como da data e do teor das decisões dos órgãos municipais.

Em suma, a criação do gestor do procedimento, conforme se demonstrou, visa proteger os interesses dos particulares no âmbito dos processos de controlo, prosseguindo os objectivos de simplificação e celeridade procedimental pelo novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. ■

Tem alguma dúvida quanto ao exercício da sua actividade?

Coloque a sua questão ao nosso “Consultório Jurídico”, através do telefone 296 284 733 ou do endereço de correio electrónico servjuridico@aicopa.pt

Notícias

A partir de Janeiro: Livro de Reclamações obrigatório no Sector

Foi publicado em Diário da República, o Decreto-Lei nº 371/2007, de 6 de Novembro, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do Livro de Reclamações em todos os estabelecimentos onde se forneçam bens e se prestem serviços aos consumidores, passando as empresas de construção civil e de promoção imobiliária a estar sujeitas a esta obrigação.

Assim, a referência a “fornecedor de bens ou prestador serviços” compreende os estabelecimentos que “se encontrem instalados com carácter fixo ou permanente e neles seja exercida, exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, a actividade” e, ainda, que “tenham contacto com o público, designadamente através de serviços de atendimento ao público destinado à oferta de produtos e serviços ou de manutenção das relações de clientela”. Daí que se tenha incluído os “estabelecimentos das empresas de construção” e os “estabelecimentos das empresas de promoção imobiliária” entre as entidades obrigadas a possuir Livro de Reclamações, conforme resulta do anexo I do diploma.

Por conseguinte, deverão as empresas de construção e de promoção imobiliária adquirir até ao dia 5 de Janeiro de 2008 o Livro de Reclamações e, a partir dessa data, publicitar a sua existência no estabelecimento e facultá-lo imediatamente ao utente se tal for solicitado. Caso contrário, o utente poderá requerer a presença de autoridade policial, que tomará nota da ocorrência, dando, posteriormente, dela conhecimento ao InCI - Instituto da Construção e do Imobiliário. À entidade reguladora do Sector competirá, por seu turno, instaurar os procedimentos adequados, se os factos da reclamação indiciarem a prática de contra-ordenação. De salientar que, o incumprimento da obrigação pode resultar na aplicação de coimas que variam entre os 250 e os 30 000 euros, consoante as infracções e conforme o infractor seja pessoa singular ou colectiva e, para além disso e entre outras sanções acessórias, na interdição do exercício da actividade pelo período de dois anos. ■



Visite-nos na Internet em www.aicopa.pt

- 122 - **Legislação** Alterações ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE);
- 123 - **Concursos Públicos** Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Ministério da Defesa Nacional (2), Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Câmara Municipal de Ponta Delgada e Câmara Municipal da Ribeira Grande (rectificação);
- 124 - **Diversos** Realização de Seminários no âmbito da Campanha Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho;
- 125 - **Legislação** Novos prazos de validade das cartas de condução;
- 126 - **Legislação** Nova Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais;
- 127 - **Legislação** Livro de Reclamações obrigatório no sector da Construção Civil a partir de Janeiro de 2008;
- 128 - **Alvarás** Revalidação de Alvarás para 2008 - Prazo suplementar para o envio de documentos ao InCI termina a 31 de Dezembro;
- 129 - **Legislação** “Lei do Tabaco” em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2008;
- 130 - **Concursos Públicos** Câmara Municipal da Calheta, Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada (rectificação), APTG - Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. (esclarecimento), Câmara Municipal da Ribeira Grande (esclarecimento), Secretaria Regional da Educação e Ciência e Hospital da Horta;
- 131 - **Alvarás** Revalidação de Alvarás para 2008 - Final do Regime Probatório;
- 132 - **Diversos** Certificado de Aptidão Profissional (CAP) com base na Experiência Profissional - Profissões Certificáveis;
- 133 - **Concursos Públicos** Câmara Municipal de Lagoa (2 rectificações), Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, SATA - Gestão de Aeródromos, S.A., Câmara Municipal da Praia da Vitória (rectificação), Casa do Povo da Feteira e Ilhas de Valor, S.A.;
- 134 - **Revisão de Preços** Índices de custos de Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos de Apoio - Abril, Maio e Junho de 2007.